

BOLETIM INTERNO N° 010/19

Publicado em 16 de maio de 2019

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Resolução Conjunta CEAS/PE e CEPAD/PE Nº 001 de 25 de março de 2019

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em 183^a Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 24 de setembro de 2018, junto ao Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas, instituído pela Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011;

Considerando, Resolução CEAS nº 427 de 30/10/2017, que delibera com prazo para dezembro de 2018 em não aprovar prestação de contas do Programa ATITUDE dentro do FEAS;

Considerando, que morosidade na regulamentação do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas (FEPOD) implica que o recurso do Programa ATITUDE, ao sair do FEAS, siga para uma Unidade Gestora (UG), o que pode representar prejuízos para o Programa;

Considerando, o disposto no Decreto nº 39.201, de 18 de março de 2013, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares - Programa ATITUDE, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Assistência Social, vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública - Pacto Pela Vida como estratégia de prevenção e assistência prevista na Política Estadual sobre Drogas;

Considerando, que o Programa ATITUDE é equipamento da assistência social que provoca redução imediata do padrão de uso de crack, evidenciado por pesquisas;

Considerando, a necessidade de definir, por meio de resolução do controle social, a tipificação do Programa ATITUDE como uma estratégia de caráter socioassistencial;

Considerando, a importância de preservar características, objetivos e diretrizes do Programa ATITUDE, como serviço socioassistencial, de baixa exigência, voluntário, interdisciplinar, participativo na definição da oferta do cuidado e construção do Programa Terapêutico Individual (PTI) na perspectiva da Redução Danos;

Considerando, o caráter intersetorial do Programa ATITUDE;

Resolvem:

1) Reconhecer a execução de serviços de acolhimento institucional na modalidade abrigo, o Atitude Intensivo e Casa de Passagem, o Atitude Apoio, executados pelo Programa ATITUDE conforme a tipificação socioassistencial;

2) Que, a execução do Programa ATITUDE, e o orçamento seja deliberado pelo Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas;

3) Que, quaisquer alterações no Programa ATITUDE deverão ser submetidas a análise e aprovação do controle social, em assembleia conjunta entre CEAS e CEPAD;

BOLETIM INTERNO N° 010/19

Publicado em 16 de maio de 2019

- 4)** Que, o Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas (FEPOD) seja regulamentado, até o dia **30 de junho de 2019**, para que o orçamento destinado ao Programa ATITUDE seja alocado a este, e a partir disso o controle social dos recursos se dê pelo Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas;
- 5)** Enquanto o recurso do cofinanciamento estadual do Programa ATITUDE estiver no /fundo estadual de assistência social a aprovação e validação será de forma conjunta entre o Conselho Estadual pelos do CEAS e CEPAD;
- 6)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
- 7)** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de março de 2019.

Maria de Lourdes de Andrade Viana Vinokur

Presidenta do Conselho Estadual de
Assistência Social de Pernambuco - CEAS

Priscilla Gadelha Moreira

Presidenta do Conselho Estadual de Políticas
sobre Drogas – CEPAD